

Processo nº	19.652-5/2012
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Altera a redação dos artigos 46, inciso I, 47 e 77, bem como revoga o § 1º do artigo 180, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).
Relator Nato	Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento	11-12-2012 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2012 - TP

Altera a redação dos artigos 46, inciso I, 47 e 77, bem como revoga o § 1º do artigo 180, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, inciso VI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

RESOLVE:

Considerando o avanço técnico e tecnológico do Tribunal de Contas desde a implantação do Planejamento Estratégico em 2006;

Considerando que atualmente as sessões plenárias do Tribunal Pleno e das Câmaras julgadoras, são transmitidas ao vivo, por meio televisivo e pela internet no portal deste Tribunal, sob a coordenação da unidade responsável pela área de comunicação, sendo que o material produzido é gravado em áudio e vídeo, permanecendo armazenado pela unidade responsável pela tecnologia da informação em sistema específico (FTP);

Considerando que a íntegra dos vídeos e áudios produzidos, bem como segmentados por processo julgado, ficam disponíveis à sociedade no portal deste Tribunal, possibilitando inclusive o *download* do material produzido e contemplando o princípio do contraditório e ampla defesa, assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando que diante de todo esse avanço tecnológico, a elaboração de atas e notas taquigráficas perdeu a sua finalidade principal, que é a de registrar os fatos e discussões ocorridas durante as sessões plenárias;

Considerando a necessidade de utilizar os recursos e servidores que desempenham as atividades relacionadas à taquigrafia das sessões, em outras áreas de relevância contemplando o Planejamento Estratégico; e, ainda, que o serviço de degravação nos casos em que houver discussão das matérias julgadas nas sessões pode ser terceirizado, a um custo menor para este Tribunal;

Considerando que se não houver a possibilidade de transmissão por meio televisivo ou pela internet das sessões e demais eventos, ainda poderá ser feita a degravação das sessões e registro em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação dos artigos 46, I, 47 e 77, bem como revogar o § 1º do artigo 180, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46.

(...)

I. Discussão, eventual alteração, votação e assinatura de ata;

Art. 47. Nas hipóteses em que não houver a possibilidade de transmissão por meio televisivo ou pela internet das sessões, haverá o registro em ata, na qual deverá constar:

(...)

Art. 77. As degravações dos áudios das sessões plenárias, poderão ser solicitadas por meio de requerimento, dirigido ao Presidente do Tribunal de Contas e serão disponibilizadas no prazo de até 05 dias úteis.

Art. 180.

(...)

Processo nº	19.652-5/2012
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Altera a redação dos artigos 46, inciso I, 47 e 77, bem como revoga o § 1º do artigo 180, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).
Relator Nato	Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento	11-12-2012 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2012 - TP

§ 1º. Revogado.

(...)"

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram, da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas